

## **Alerta Legislação nº 25, de 17 a 22 jun. 2024**

### **Boletim semanal**

Biblioteca Jurídica - Casa Civil do Estado de São Paulo

**Visite nosso endereço na Internet e conheça  
outros produtos da Biblioteca:**

<http://www.bibliotecajuridica.sp.gov.br>

## **DESTAQUES**

### **Governo Federal**

#### **LEI Nº 14.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

#### **DECRETO Nº 12.064, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela [Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023](#), e dá outras providências.

#### **DECRETO Nº 12.063, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Programa Selo Verde Brasil.

### **Governo do Estado de São Paulo**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.402, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revalorização das Escalas de Classes e Vencimentos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências.

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.401, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da [Constituição Federal](#), combinado com a [Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007](#).

#### **LEI Nº 17.949, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

(Projeto de lei nº 1697/2023, da Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL)

Autoriza o Poder Executivo a assegurar a oferta de leito ou ala separada para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, nas redes pública e privada de saúde.

#### **LEI Nº 17.945, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

(Projeto de lei nº 1430/2023, do Deputado Paulo Correa Jr - PSD)

Institui a "Rota de Cicloturismo da Costa da Mata Atlântica" no Estado.

**Prefeitura de São Paulo**

**DECRETO Nº 63.504, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da [Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014](#), alterada pela [Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023](#), e da [Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016](#), alterada pela [Lei nº 18.081, de 19 de janeiro de 2024](#), e dá outras providências.

**LEGISLAÇÃO FEDERAL**

**D. O. U.**

**LEGISLAÇÃO SUPERIOR**

**21/06/2024**

**DECRETO Nº 12.068, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Regulamenta a licitação e a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º da [Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995](#), regulamenta a [Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993](#), a [Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996](#), e a [Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997](#), estabelece diretrizes para a modernização das concessões de serviço público de distribuição de energia elétrica, e altera o [Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968](#), o [Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998](#), e o [Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004](#).

**20/06/2024**

**DECRETO Nº 12.067, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras cinematográficas brasileiras.

**19/06/2024 (Ed.  
extra)**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.235, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 689.689.688,00, para o fim que especifica.

**19/06/2024**

**DECRETO Nº 12.066, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Regulamenta a [Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#), que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

**18/06/2024 (Ed.  
extra)**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.234, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Medida Provisória nº 1.230, de 7 de junho de 2024](#), para dispor sobre a elegibilidade para recebimento do Apoio Financeiro destinado às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos e às pescadoras e aos pescadores profissionais artesanais em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>18/06/2024</b></p>                      | <p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.233, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Fazenda, das Cidades, e de Portos e Aeroportos, e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 17.587.897.059,00, para os fins que especifica.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 12.065, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera o <a href="#">Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008</a>, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo federal e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 12.064, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela <a href="#">Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023</a>, e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 12.063, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Institui o Programa Selo Verde Brasil.</p>                                                    |
| <p><b>17/06/2024</b></p>                      | <p><b><u>DECRETO Nº 12.062, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera o <a href="#">Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024</a>, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de programas de residência médica e das instituições que os ofertem.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Atos do Congresso Nacional (CN)</b></p> | <p><b><u>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2024</u></b><br/>         O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da <a href="#">Resolução nº 1, de 2002-CN</a>, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da <a href="#">Constituição Federal</a>, com a redação dada pela <a href="#">Emenda Constitucional nº 32, de 2001</a>, a <a href="#">Medida Provisória nº 1.214, de 29 de abril de 2024</a>, publicada no Diário Oficial da União no dia 30, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 369.000.000,00, para o fim que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.<br/>         Congresso Nacional, em 20 de junho de 2024<br/>         Senador <b>RODRIGO PACHECO</b><br/>         Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> |
| <p><b>Atos do Poder Legislativo</b></p>       | <p><b><u>LEI Nº 14.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a <a href="#">Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018</a>, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.</p>                                                                                                                                                                                  |

| MINISTÉRIOS E<br>OUTROS ÓRGÃOS<br>DA UNIÃO | MARGINÁLIA FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Presidência da<br>República (PR)           | <p><b>ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)</b><br/> <b><u>PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 142, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe, no âmbito da Advocacia-Geral da União, sobre os procedimentos para a elaboração, a análise ou o encaminhamento das propostas dos atos normativos que enumera.</p> <p><b><u>PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 141, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre a edição de atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Advocacia-Geral da União.</p> <p><b>CONSELHO DE GOVERNO</b><br/> → Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional<br/> <b><u>RESOLUÇÃO CREDEN Nº 1, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui Grupos Técnicos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ministério da<br>Educação                  | <p><b>FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 487, DE 13 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre orientações a serem seguidas nos processos administrativos de responsabilização quando da aplicação de penalidades decorrentes de infrações praticadas em licitações e dispensas eletrônicas destinadas a compras internas e contratações internas ao FNDE.</p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SECADI)</b><br/> <b><u>PORTARIA MEC Nº 37, DE 14 JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui a Comissão de Avaliação de material didático, paradidático, literário e instrucional para a implementação das leis que exigem o ensino sobre história e cultura afro-brasileira e indígena, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.</p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)</b><br/> <b><u>PORTARIA MEC Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui Comissão Técnica de avaliação das propostas recebidas no âmbito das Linhas de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil.</p> <p><b><u>PORTARIA MEC Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui Comissão Técnica para revisão dos materiais orientadores e de formação pedagógica na metodologia do Programa Mulheres Mil.</p> |
| Ministério da<br>Fazenda                   | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA MF Nº 1.018, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Regulamenta o art. 3º da [Medida Provisória nº 1.226, de 29 de maio de 2024](#), para disciplinar a utilização do Fundo Garantidor de Operações na cobertura das operações contratadas até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), com beneficiários que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, nos termos do disposto no [Decreto Legislativo nº 36, de 2024](#).

**PORTARIA MF Nº 991, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Portaria MF nº 843, de 23 de maio de 2024](#), que regulamenta o disposto no art. 2º da [Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024](#), para incluir novas instituições financeiras, incluídas cooperativas de crédito, no rol de instituições financeiras que poderão conceder os recursos disponíveis para ressarcimento do desconto de que trata o § 3º do art. 2º da referida [Portaria MF nº 843, de 2024](#).

**COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL**

**RESOLUÇÃO CGSN Nº 177, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza, excepcionalmente, a utilização do Documento de Arrecadação do Simples Nacional para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA**

**ATO COTEPE/ICMS Nº 79, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Altera o Anexo II do [Ato COTEPE/ICMS nº 43/23](#), que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da [Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022](#).

**ATO COTEPE/ICMS Nº 78, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Altera o [Ato COTEPE/ICMS nº 5/20](#), que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

**ATO COTEPE/ICMS Nº 77, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

Altera o [Ato COTEPE/ICMS nº 48/19](#) que, dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**PORTARIA STN/MF Nº 990, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Divulga o *Ranking* da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o resultado do prêmio "II Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal" para entes da Federação, relativo ao exercício de 2023, conforme Portaria STN/MF Nº 807, de 25 de julho de 2023, e suas alterações.

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**PORTARIA RFB Nº 427, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                               | <p>Institui Grupo de Trabalho para atuar em atividades relacionadas à conformidade tributária de <i>exchanges</i> de criptoativos com atuação no País - GT Criptoativos.</p> <p><b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.198, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b></p> <p>Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional</b> | <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANAS)</b></p> <p><b><u>PORTARIA ANA Nº 491, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b></p> <p>Institui Grupo de Trabalho para propor as diretrizes gerais para o tratamento dos ativos das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no processo de formação da tarifa no âmbito das revisões tarifárias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelas empresas estaduais de saneamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>              | <p><b>CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b><br/> <b>→ Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos</b></p> <p><b><u>PORTARIA SENAD/MJSP Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         (...)         <br/>         Art. 2º No âmbito do PGD, poderão ser realizadas atividades que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega. § 1º Poderão ser realizadas em regime de execução parcial, a critério da unidade, as seguintes atividades: I - de atendimento ao público interno e externo; II - que, por algum motivo, exija a presença física do servidor; e III - que seja desenvolvida por meio de trabalho externo.<br/>         (...)         <br/> <b>SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS</b><br/> <b><u>PORTARIA Nº 356, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Prorroga a vigência dos repasses Fundo a Fundo de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, celebrados entre a União, por meio da Secretaria Nacional e Políticas Penais, e o Estado do Rio Grande do Sul, em razão do estado de calamidade pública.</p> <p><b><u>PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 343, DE 5 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Dispõe sobre procedimentos para prestação de contas final de obras fomentada com recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN iniciadas e concluídas sem autorização da Secretaria Nacional de Políticas Penais.</p> |
| <b>Ministério da Previdência Social</b>                       | <p><b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b><br/> <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 168, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera a <a href="#">Instrução Normativa PRES/INSS nº 147, de 15 de maio de 2023</a>, que institui as diretrizes dos procedimentos para recuperação, abrangidas a restituição e a cobrança administrativa, dos valores creditados ou disponibilizados indevidamente, relativos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <p>ao período posterior ao óbito do titular de benefício previdenciário ou assistencial.</p> <p>→ <b>Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão</b><br/> <b><u>PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1.213, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera o Livro II das Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios, que disciplina procedimentos e rotinas de reconhecimento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS no âmbito do INSS, aprovado pela <a href="#">Portaria Dirben/INSS nº 991, de 28 de março de 2022</a>.</p> <p><b><u>PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1.211, DE 11 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera a <a href="#">Portaria DIRBEN/INSS nº 949, de 18 de novembro de 2021</a>, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para análise do direito ao Benefício de Auxílio-Inclusão à Pessoa com Deficiência, quanto à aplicação da ACP nº 0006972-83.2012.4.01.3400 DF, de concessão de benefício assistencial previsto na Loas ao estrangeiro em situação regular no País.</p> <p><b><u>PORTARIA CONJUNTA DIRBEN/PFE/INSS Nº 94, DE 3 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Aprova Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Ministério da Saúde</b></p> | <p><b>GABINETE DA MINISTRA (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM/MS Nº 4.473, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera a Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e institui o Programa de Desenvolvimento e Inovação Local - PDIL.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 4.472, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo - PDP.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 4.373, DE 13 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Homologa a adesão de municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 4.371, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Divulga os montantes anuais de referência destinados ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária repassados e a serem repassados aos Municípios, Estados, e ao Distrito Federal no ano de 2024</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 4.350, DE 7 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Credencia municípios a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes de Consultório na Rua - eCR, no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MS Nº 4.069, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera, de Estadual para Municipal, a gestão da habilitação de Unidade de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, e a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das</p> |

Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação -(FAEC) ao Estado de São Paulo para o Município de Mauá.

**PORTARIA GM/MS Nº 4.164, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

Estabelece as competências do facilitador e instituição de educação superior na oferta de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil e dispõe sobre os critérios para concessão e o pagamento de bolsa-formação facilitador.

**PORTARIA GM/MS Nº 4.139, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Reajusta o valor do auxílio-reabilitação psicossocial do Programa "De Volta para Casa", instituído pela [Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003](#).

**PORTARIA GM/MS Nº 4.388, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Aprova o repasse dos recursos federais nos blocos de manutenção e estruturação, em parcela única, para os Estados e Municípios habilitados pelo [Chamamento Público SECTICS/MS nº 3, de 28 de fevereiro de 2024](#).

**PORTARIA GM/MS Nº 4.379, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017](#), para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**PORTARIA GM/MS Nº 4.374, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017](#), para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**PORTARIA GM/MS Nº 4.367, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Credencia municípios a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS)**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 607, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória do procedimento "ECOBRONCOSCOPIA COM PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)" para o estadiamento tumoral de mediastino em pacientes com diagnóstico de câncer de pulmão com ou sem o uso combinado de ecoendoscopia; e atualizar a cobertura obrigatória do teste diagnóstico HLAB27, FENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO) na investigação diagnóstica de espondiloartrite axial; em cumprimento ao disposto nos parágrafos 4º e 10, do art. 10, da [Lei nº 9.656/1998](#).

**RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 606, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Altera a [Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021](#), que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     | <p>Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória do procedimento Fechamento do apêndice atrial esquerdo (percutâneo), para prevenção do acidente vascular cerebral (AVC), em cumprimento ao disposto nos parágrafos 4º e 10, do art. 10, da <a href="#">Lei nº 9.656/1998</a>.</p> <p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)</b><br/> ↳ <b>Diretoria Colegiada (DC)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO RDC Nº 882, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição.</p> <p><b>CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 746, DE 28 DE MAIO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre a prorrogação das etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 744, DE 14 DE MARÇO DE 2024</u></b><br/> Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)</p> |
| <b>Ministério das Comunicações</b>                                  | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 27/MCOM, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Aprova a Política de Governança de Dados no âmbito do Ministério das Comunicações.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Ministério das Relações Exteriores</b>                           | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA MRE Nº 541, DE 5 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 37, § 2º e 3º, da <a href="#">Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006</a>, e no art. 32, § 1º do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro, anexo ao <a href="#">Decreto nº 6.559, de 8 de setembro de 2008</a>, resolve:</p> <p><i>Art. 1º O quantitativo de vagas para promoção à classe de primeiro-secretário no primeiro semestre de 2024 será de 43 vagas.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</b> | <p><b>CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2024 (*)</u></b><br/> Dispõe sobre a homologação de territórios junto à Política Nacional de Desenvolvimento Territorial Sustentável, reconduzida a partir de 2024.</p> <p><i>(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 112, de 13-6-2024, Seção 1, pág. 35, com incorreção no original.</i></p> <p><b>SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL</b><br/> ↳ <b>Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                            | <p>Aprova, no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais - CTD, a criação de Grupo de Trabalho objetivando a discussão e definição de processos, etapas e instrumentos necessários para a efetiva destinação das terras públicas federais rurais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome</b></p> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA MDS Nº 995, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da <a href="#">Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023</a>, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e <a href="#">Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023</a>, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços</b></p>                | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM/MDIC Nº 192, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Estabelece o Sistema Nacional de Economia de Impacto - SIMPACTO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima</b></p>                               | <p><b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b><br/> <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> (...) Art. 1º Tornar sem efeito a <a href="#">Instrução Normativa nº 11, de 24 de maio de 2024</a>, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2024, Seção 1, p. 139.<br/> (...)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>Ministério do Planejamento e Orçamento</b></p>                                       | <p><b>GABINETE DA MINISTRA (GM)</b><br/> <b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 188, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Altera a <a href="#">Portaria GM/MPO nº 26, de 02 de março de 2023</a>, que dispõe sobre delegação de competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratação, afastamento do País, nomeação, exoneração, designação, dispensa, cessão e demais atos de gestão no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento, e dá outras providências.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 187, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$ 104.926.285,00.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 185, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Altera parcialmente grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, constantes da Lei Orçamentária vigente, nos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação; de Minas e Energia; das Comunicações; e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e do Anexo da <a href="#">Medida Provisória nº 1.223, de 23 de maio de 2024</a>, no</p> |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | <p>Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no valor de R\$ 36.306.021,00.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 183, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Adequa os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do <a href="#">Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024</a>, e alterações posteriores, no que concerne a diversos órgãos do Poder Executivo.</p> <p><b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL</b><br/><b><u>PORTARIA SOF/MPO Nº 179, DE 13 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>(Publicada no DOU de 19-6-2024) ANEXO (*)<br/>Ajuste nos tipos de alterações orçamentárias "100a", "183a", "183b", "185a", "185b", "188a" e "188b" e criação dos tipos de alterações orçamentárias "183c", "183d", "185c", "185d", "188c" e "188d", com objetivo de compatibilizá-los às modificações constantes no art. 4º, § 1º, inciso III, e nos §§ 10 e 11 da <a href="#">Lei nº 14.822/2024</a>, promovidas pelo Projeto de <a href="#">Lei do Congresso Nacional nº 12/2024</a>.<br/>(*) Publicado nesta data por ter sido omitido do DOU de 19-6-2024, Seção 1, pág. 83.</p> |
| <b>Ministério do Trabalho e Emprego</b>               | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/><b><u>PORTARIA MTE Nº 959, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Aprova a Reformulação Orçamentária para o exercício 2023, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.</p> <p><b><u>PORTARIA MTE Nº 958, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Aprova a reformulação orçamentária para o exercício 2023, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.</p> <p><b><u>PORTARIA/MTE Nº 961, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no <a href="#">Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023</a>, no art. 1º do <a href="#">Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992</a>, e no processo nº 19980.209522/2023-10, resolve:<br/><i>Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2023, nos termos dos Anexos I a VI, a proposta de reformulação orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac.</i></p>                       |
| <b>Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania</b> | <p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b><br/><b><u>PORTARIA Nº 472, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Institui o Programa Nacional de Enfrentamento à Violência e de Promoção dos Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+ nos territórios do Campo, das Águas e das Florestas - Programa Bem Viver+.</p> <p><b>SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b><br/>– Conselho Nacional dos Direitos do Idoso<br/><b><u>RESOLUÇÃO Nº 73, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre a deliberação da 120ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <p><b>SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b><br/> ↳ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 248, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Designa membros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para acompanhar o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 247, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui o Grupo Temático de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Situação de Orfandade</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO Nº 246, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui o Grupo Temático para desenvolver a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital</p>                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Ministério dos Transportes</b> | <p><b>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO</b><br/> <b><u>PORTARIA SENATRAN Nº 587, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I, VIII, IX, X e XXX do art. 19 da <a href="#">Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997</a>, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.023099/2012-07, resolve:</p> <p><i>Art. 1º Estabelece os valores a serem cobrados pelos acessos, consultas, transações eletrônicas, emissão de laudos ou certificados, geração de arquivos e extração de dados e informações das bases dos sistemas Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF), Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito (RENAEST), e respectivos subsistemas, organizados e mantidos pela Secretaria Nacional de Trânsito ( SENATRAN).</i></p> |
| <b>Publicação DOE-SP</b>          | <b>SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PUBLICAÇÃO DOE</b>             | <b>LEGISLAÇÃO SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>21/06/2024</b>                 | <p><b><u>DECRETO Nº 68.641, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos e apresentar propostas visando à reformulação e modernização do Programa VIVALEITE, de que trata o <a href="#">Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999</a>.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.640, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a condecoração Medalha "Almirante Maximiano", instituída pela Sociedade de Amigos da Marinha de São Paulo – SOAMAR - São Paulo, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.639, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a condecoração Medalha "Pela Lei", instituída pela Sociedade Veteranos de 1932 – MMDC, e dá providências correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                   |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | <p><b><u>DECRETO Nº 68.638, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a condecoração Medalha "Batalhão da Vanguarda", instituída pela Sociedade Veteranos de 1932 – MMDC Núcleo "Batalhão da Vanguarda" 1º Batalhão de Polícia de Choque "Tobias de Aguiar", e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.637, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a condecoração Medalha "Mérito Veteranos da Associação dos Veteranos da Força Aérea Brasileira - AVFAB", instituída pela Associação dos Veteranos da Força Aérea Brasileira – AVFAB, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.636, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Altera o <a href="#">Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014</a>, que institui e regulamenta o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI e dá providências correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>20/06/2024</b></p> | <p><b><u>LEI COMPLEMENTAR Nº 1.403, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores, na forma que especifica.<br/>         (...)         <b>Artigo 1º</b> - Quando a retribuição global mensal do servidor das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado e das autarquias for inferior aos valores fixados nos incisos I a III deste artigo, será concedido abono complementar para que sua retribuição global mensal corresponda a esses valores, na seguinte conformidade:<br/> <b>I</b> - R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), quando em Jornada Completa de Trabalho;<br/>         (...)         <b><u>LEI COMPLEMENTAR Nº 1.402, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Dispõe sobre a revalorização das Escalas de Classes e Vencimentos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências.</p> <p><b><u>LEI COMPLEMENTAR Nº 1.401, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da <a href="#">Constituição Federal</a>, combinado com a <a href="#">Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007</a>.</p> <p><b><u>LEI Nº 17.949, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         (Projeto de lei nº 1697/2023, da Deputada Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL)<br/>         Autoriza o Poder Executivo a assegurar a oferta de leito ou ala separada para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, nas redes pública e privada de saúde.</p> <p><b><u>LEI Nº 17.946, DE 19 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>         (Projeto de lei nº 45/2022, do Deputado Caio França - PSB)<br/>         Institui a "Semana Estadual de Educação Midiática".</p> |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>18/06/2024</b></p>                                                  | <p><b><u>DECRETO Nº 68.619, DE 15 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Cria a Faculdade de Tecnologia – FATEC de Embu das Artes, no Município de Embu das Artes, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.618, DE 15 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.612, DE 15 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Concede a "Medalha do Mérito Turístico" às personalidades que especifica.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.611, DE 15 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a condecoração "Medalha Voluntário Joaquim Zagui", instituída pelo Núcleo MMDC de Bauru "Voluntário Joaquim Zagui" da Sociedade Veteranos de 32 - MMDC, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.610, DE 15 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Oficializa, sem ônus para os cofres públicos, a condecoração "Medalha Maria Soldado – Heroína de 32", instituída pela Sociedade Veteranos de 32 - MMDC, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.609, DE 15 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Ratifica convênios celebrados nos termos da <a href="#">Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975</a>.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.607, DE 15 JUNHO DE 2024</u></b><br/>Altera a denominação da futura Estação da linha 6 - Laranja, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, de Estação Vila Cardoso para Estação Maristela.</p> |
| <p><b>17/06/2024</b></p>                                                  | <p><b><u>LEI Nº 17.945, DE 13 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>(Projeto de lei nº 1430/2023, do Deputado Paulo Correa Jr - PSD)<br/>Institui a "Rota de Cicloturismo da Costa da Mata Atlântica" no Estado.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 68.605, DE 13 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Institui o Distrito Turístico de Santos nas áreas que especifica, e dá providências correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>SECRETARIAS E<br/>OUTROS ÓRGÃOS<br/>DO ESTADO</b></p>               | <p><b>MARGINÁLIA ESTADUAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>Secretaria de<br/>Agricultura e<br/>Abastecimento<br/>(SAA)</b></p> | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/><b><u>RESOLUÇÃO SAA Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Institui e designa membros do Grupo de Técnico da Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado de São Paulo, e dá outras providências</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SAA Nº 47</u></b><br/>Estabelece regras para a realização do Concurso Estadual de Qualidade da Cachaça Paulista "CACHAÇA.SP" da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | <p><b><u>RESOLUÇÃO SAA Nº45</u></b><br/>Institui diretrizes para o Concurso Estadual "Qualidade do Café de São Paulo" e dá outras Providências</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SAA Nº 44</u></b><br/>Dispõe sobre a Fungicultura, a classificação biológica dos fungos e seu respectivo sistema de produção e ou extrativismo, processamento, embalagem e identificação do produto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Casa Civil (CC)</b>                               | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/><b><u>RESOLUÇÃO CC-17, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre a elaboração dos planos específicos de redução de despesas correntes, a que se refere o §1º do artigo 9º do <a href="#">Decreto nº 68.538, de 22 de maio de 2024</a>, que institui o Plano São Paulo na Direção Certa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Secretaria da Educação (SEDUC)</b>                | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/><b><u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 45, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre as regras de inscrição e classificação para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente efetivo e ao não efetivo do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, e dá providências correlatas</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 44, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a <a href="#">Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009</a>, e dá providências correlatas</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 43, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre a recondução de docentes, contratados nos termos da <a href="#">Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009</a>, para a mesma unidade escolar de atuação</p> |
| <b>Secretaria da Fazenda e Planejamento (SFP)</b>    | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/><b><u>RESOLUÇÃO SFP-19, DE 20-06-2024</u></b><br/>Divulga o valor da Receita Corrente Líquida acumulada de maio de 2023 a abril de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD)</b> | <p><b>COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO</b><br/><b><u>COMUNICADO CPE Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>O Coordenador de Patrimônio do Estado, no uso das atribuições previstas no art. 66 do <a href="#">Decreto 66.017, de 15 de setembro de 2021</a>, COMUNICA a todos os Certificadores do Patrimônio Imobiliário das Secretarias e respectivas entidades vinculadas, bem como aos Gestores e Auxiliares do Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI) e demais servidores envolvidos com o patrimônio imobiliário a necessidade do atendimento ao art. 7º A do <a href="#">Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015</a>, que prevê que "as atualizações cadastrais devem ser realizadas sempre que necessárias e, obrigatoriamente, uma vez ao ano, até o último dia útil do mês de julho."</p>                         |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Procuradoria<br/>Geral do Estado<br/>(PGE)</b> | <p><b>GABINETE DA PROCURADORA GERAL (GPG)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO PGE Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Disciplina os procedimentos para acordos com os credores de precatórios, para antecipação de pagamento mediante desconto, nos termos e para os fins da <a href="#">Emenda Constitucional n.º 94/2016</a> e posteriores, cuja regulamentação se deu <a href="#">pelo Decreto estadual n.º 62.350, de 26 de dezembro de 2016</a>, e para reserva de créditos para a compensação com débitos, tributários ou não, inscritos na dívida ativa do Estado, tanto nos casos da Emenda referida, quanto nos de transação tributária, da <a href="#">Lei Estadual n.º 17.843, de 7 de novembro de 2023</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Secretaria da<br/>Saúde (SS)</b>               | <p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b><br/> <b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 144, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre o complemento financeiro referente a maio de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre o complemento financeiro referente a maio de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde - OSS</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 142, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre o complemento financeiro referente a maio de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, para Entidades da Administração Pública (SAP e IAMSPE).</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 141, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Institui o Grupo Técnico sobre Serviços de Verificação de Óbito (SVO).</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 140, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 137, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Define o conceito indeterminado "de forma sistemática ou recorrente" previsto na Subcláusula 20.19, item "iii" do Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 02/2014.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 136, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre a reorganização da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 135, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b></p> |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | <p>Define o conceito indeterminado “de forma sistemática ou recorrente” previsto na Subcláusula 20.19, item “iii” do Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 01/2014.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 133, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas</p> <p><b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE (CPS)</b><br/><b><u>DELIBERAÇÃO CIB Nº 69/2024</u></b><br/>(...)<br/>A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova ad referendum a relação dos Hospitais selecionados, de Gestão Estadual e Gestão Municipal, para os Projetos do PROADI-SUS, conforme Anexo I, II e III.<br/>(...)</p> |
| <b>Defensoria<br/>Pública do Estado<br/>(DPE)</b> | <p><b>DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (DPG)</b><br/><b><u>ATO NORMATIVO DPG Nº 262, DE 20 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Altera o Ato Normativo DPG nº 216, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre a organização da atuação institucional em precedentes qualificados e institui o Comitê de Precedentes Qualificados – CPQ.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Publicação<br/>DOE Legislativo</b>             | <b>SÃO PAULO - PODER LEGISLATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>21/06/2024</b>                                 | <p><b>MENSAGENS DO GOVERNADOR</b><br/><b><u>MENSAGEM A-Nº 037/2024 DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO</u></b><br/>São Paulo, em 20 de junho de 2024.<br/>Senhor Presidente<br/>Pela Mensagem A-nº 023, de 30 de abril de 2024, tive a honra de encaminhar a essa ilustre Assembleia o <a href="#">Projeto de lei nº 302, de 2024</a>, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.<br/>Tendo em vista a natureza da matéria, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.<br/>Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.<br/>Tarcísio de Freitas - GOVERNADOR DO ESTADO<br/>A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado</p> <p><b>PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | <p><b><u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, transforma o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e dá providências correlatas.</p> <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/><b><u>PROJETO DE LEI Nº 463, DE 2024</u></b><br/>Institui o auxílio aluguel as pessoas LGBTI+ expulsas de casa em razão de ameaças, preconceitos ou abandono no Estado de São Paulo.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 461, DE 2024</u></b><br/>Altera a <a href="#">Lei nº 17.119, de 24 de julho de 2019</a>, que assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial, adaptado à respectiva condição de saúde, de forma a ampliar o direito para pessoas diabéticas em outros estabelecimentos públicos e privados no Estado de São Paulo.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 457, DE 2024</u></b><br/>Dispõe sobre a distribuição gratuita de repelente de insetos nas unidades básicas de saúde, escolas estaduais e outras medidas preventivas contra o mosquito Aedes aegypti no Estado de São Paulo.</p>                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>20/06/2024</b></p> | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/><b><u>PROJETO DE LEI 456/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Denomina "Leon Abravanel" o viaduto localizado sobre a Rodovia Anhanguera - SP 330, no Km 289+650, na cidade de Cravinhos.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI 455/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Institui a campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte coletivo intermunicipal regular de passageiros no Estado de São Paulo.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI 454/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Institui o Dia Estadual da Hipersonia Idiopática.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI 453/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Dravet.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI 452/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Autoriza o Poder Executivo a criar centros de acolhimento para a população LGBT+ vulnerabilizada na capital, no interior e no litoral do Estado de São Paulo.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI 451/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pontos de recarga para abastecimento de veículos elétricos nas rodovias do Estado de São Paulo e dá outras providências.</p> <p><b>PROJETOS DE RESOLUÇÃO</b><br/><b><u>PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/>Institui o "Prêmio Miguel Costa".</p> <p><b><u>PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/2024, DE 20/06/2024</u></b></p> |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <p>Institui o Título de "Imperatriz e Baluartes do Samba", a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.</p> <p><b>PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS</b><br/> <b><u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 30/2024, DE 20/06/2024</u></b><br/> Aprova a indicação de membro para integrar o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>19/06/2024</b> | <p><b>PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 2024</u></b><br/> Altera o artigo 3º da <a href="#">Lei Complementar nº 432, de 18 de dezembro de 1985</a>, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos funcionários e servidores da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado e dá outras providências.</p> <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI Nº 450, DE 2024</u></b><br/> Institui o "Programa Estadual Movimenta São Paulo" e altera a <a href="#">Lei nº 17.173, de 14 de outubro de 2019</a>.</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 449, DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre a equiparação legal como pessoas com deficiência de pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e sobre a celebração do Dia de Luta contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI Nº 446, DE 2024</u></b><br/> Cria o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva no âmbito do Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.</p> <p><b>PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO</b><br/> <b><u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2024</u></b><br/> Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 61/24, ratificado pelo <a href="#">Decreto nº 68.609, de 15 de junho de 2024</a>.</p> <p><b><u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 2024</u></b><br/> Manifesta concordância com a implementação do Convênio ICMS 59/24, ratificado pelo <a href="#">Decreto nº 68.609, de 15 de junho de 2024</a>.</p> |
| <b>18/06/2024</b> | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI Nº 444, DE 2024</u></b><br/> Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame PET-Scan em pacientes que forem diagnosticados com neoplasia maligna e necessitem de intervenção cirúrgica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>17/06/2024</b> | <p><b>PROJETOS DE LEI</b><br/> <b><u>PROJETO DE LEI 437/2024, DE 17/06/2024</u></b><br/> Institui o "Dia Estadual da Conscientização sobre os Animais em Extinção".</p> <p><b><u>PROJETO DE LEI 436/2024, DE 17/06/2024</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | <p>Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º da <a href="#">Lei nº 12.916, de 16 de abril de 2008</a>, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas.</p> <p><b><a href="#">PROJETO DE LEI 435/2024, DE 17/06/2024</a></b><br/>Estabelece a criação de grupos de apoio para adultos autistas nos equipamentos de saúde mental do Estado.</p> <p><b><a href="#">PROJETO DE LEI 434/2024, DE 17/06/2024</a></b><br/>Altera a <a href="#">Lei nº 17.803, de 17 de outubro de 2023</a>, que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado de São Paulo.</p> <p><b><a href="#">PROJETO DE LEI 433/2024, DE 17/06/2024</a></b><br/>Classifica como de Interesse Turístico o Município de Itaí.</p>                                                  |
| <b>Publicação TCE</b> | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>22/06/2024</b>     | <p><b>COMUNICADOS</b><br/>COMUNICADOS DA SECRETARIA<br/>DIRETORIA GERAL<br/><b><a href="#">COMUNICADO SDG Nº 35/2024</a></b><br/>O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA a expedição dos ALERTAS de que trata o parágrafo 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos ao primeiro bimestre (RRO) do ano de 2024 das Câmaras e Prefeituras Municipais abaixo relacionadas.<br/>Importante ressaltar que a fiscalização procederá o exame de cada caso, segundo sua motivação, quando da consequente elaboração do relatório final das contas anuais do ano de 2024.<br/>SISTEMA AUDESP – 1º BIMESTRE 2024<br/>ALERTA AOS PREFEITOS – LC 101/00 (LRF)<br/>Art, 59, § 1º da LRF – Incisos I e V<br/>(...)</p>                                                                                                                                                                              |
| <b>19/06/2024</b>     | <p><b>COMUNICADOS</b><br/>COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA<br/><b><a href="#">COMUNICADO GP Nº 19/2024</a></b><br/><b>PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</b><br/>O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA sobre a necessidade de preenchimento do Formulário de Diagnóstico da Transparência Pública – Ciclo 2024, destinado a reunir informações necessárias à avaliação do nível de transparência dos jurisdicionados, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (decorrente do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, formalizado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, o Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, o Instituto Rui Barbosa - IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC e diversos Tribunais de Contas).<br/>(...)</p> <p><b><a href="#">COMUNICADO GP Nº 18/2024</a></b></p> |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | Orienta sobre regulamentos e registro de preços nas licitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Publicação<br/>DO - Cidade</b> | <b>SÃO PAULO – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>17/06/2024</b>                 | <p><b><u>DECRETO Nº 63.504, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da <a href="#">Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014</a>, alterada pela <a href="#">Lei nº 17.975, de 8 de julho de 2023</a>, e da <a href="#">Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016</a>, alterada pela <a href="#">Lei nº 18.081, de 19 de janeiro de 2024</a>, e dá outras providências.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.503, DE 14 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.502, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Declara de interesse social, para desapropriação pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, o imóvel particular que especifica, situado no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessário à implantação de programa habitacional.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.501, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Declara de interesse social, para desapropriação pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, o imóvel particular que especifica, situado no Distrito de Santa Cecília, Subprefeitura da Sé, necessário à implantação de programa habitacional.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.500, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Declara de interesse social, para desapropriação pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, o imóvel particular que especifica, situado no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, necessário à implantação de programa habitacional.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.499, DE 12 DE JUNHO DE 2024</u></b><br/>Declara de interesse social, para desapropriação pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, os imóveis particulares que especifica, situados no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de programa habitacional.</p> |

Obs.: Caso algum *link* não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home\\_1\\_0.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx)

**Equipe Responsável pelo Boletim:**

Marcelo Conti  
[mconti@sp.gov.br](mailto:mconti@sp.gov.br)

Alexandre José Freitas Rocha Cavalcanti  
[ajrcavalcanti@sp.gov.br](mailto:ajrcavalcanti@sp.gov.br)

Edson Prates  
[eprates@sp.gov.br](mailto:eprates@sp.gov.br)

**Casa Civil - Estado de São Paulo - Biblioteca Jurídica**

Contato:

(11) 2193-8107 e 2193-8144

[bibjur@sp.gov.br](mailto:bibjur@sp.gov.br)

**Cancelamento:**

Se não houver interesse em continuar recebendo este informativo, favor acessar o endereço:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/filtrar-lixo-eletr%C3%B4nico-e-spam-no-outlook-na-web-db786e79-54e2-40cc-904f-d89d57b7f41d>